



e

Município de Sabugal

DESPACHO DE 20/03/2020

António dos Santos Robalo, Presidente da Câmara Municipal do Sabugal, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Tendo em conta:

- 1) A situação, em termos de saúde pública, que o País está a viver provocada pela pandemia do Covid 19, que determinou: a elaboração do Plano Municipal de Contingência; o despacho de 12 de Março cancelando atividades e iniciativas municipais; o despacho de 13 de março que determinou o encerramento de edifícios e equipamentos propriedade do Município do Sabugal e condicionou o acesso presencial dos munícipes à Câmara Municipal e possibilita o alargamento de prazos de pagamento de tarifas e taxas municipais; o despacho interno que dispensou do serviço os funcionários que sofrem de patologias que podem ser consideradas fatores de risco no âmbito da contaminação; a implementação de mecanismos de apoio social direto em situações vulneráveis de acesso a bens essenciais e medicamentos.
- 2) A Declaração de Estado de Emergência decretada pelo Senhor Presidente da República pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março;
- 3) A Resolução de Conselho de Ministros do dia 19 de março 2020, relativas às medidas a tomar pela Declaração do Estado de Emergência;
- 4) O entendimento de que a Câmara Municipal deve estar na primeira linha na salvaguarda de serviços essenciais, particularmente em momentos de dificuldade e para tal conta com a disponibilidade e sentido de responsabilidade de todos os seus funcionários;
- 5) A reunião da Presidência com as Chefias Municipais e a Coordenação da Proteção Civil Municipal;

DETERMINO:

- a) Identificação dos Serviços Essenciais a prestar pelo Município do Sabugal, que determinam a disponibilidade e coordenação dos agentes/funcionários:
 - Presidência e respetivo Gabinete de Apoio;
 - Chefias Municipais;
 - Serviços de Água, Saneamento, Limpeza e Recolha de Resíduos;
 - Comunicação;
 - Informática e Telecomunicações;
 - Gabinete Veterinária;
 - Serviços de Ação Social;
 - Balcão Único (Linhas de atendimento não presencial dedicadas)

b) São Serviços complementares de apoio, os seguintes:

- Serviço de Recursos Humanos
- Serviço de Contratação Pública
- Serviço de Contabilidade
- Serviço de Tesouraria

c) Que, a partir de segunda feira dia 23/03/2020, o atendimento presencial ao público encontra-se encerrado.

d) Que os funcionários alocados aos serviços essenciais e complementares de apoio funcionam em regime de rotatividade com escalas e presenças predefinidas.

e) Que todos os funcionários que estejam na escala de rotatividade e ausentes do serviço, têm de estar contactáveis e disponíveis para se deslocarem ao serviço, e cumprirem com as orientações da DGS, nomeadamente no que respeita ao distanciamento e isolamento social na sua residência.

f) Que todos os funcionários não afetos aos serviços essenciais e complementares de apoio possam desempenhar funções em local diverso e em condições e horários de trabalho diversos dos que correspondem ao seu vínculo existente, tal como previsto na alinea c) do 4º artigo do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março,

g) A criação de uma Bolsa de funcionários disponíveis para atuarem em situação de emergência e rutura social, solicitando desde já a adesão voluntária para a integração da mesma.

Estas medidas visam a missão do serviço público na proteção dos direitos e dos interesses dos cidadãos, pelo que esta Autarquia tudo fará, na medida do possível para garantir às populações as necessidades essenciais os serviços essenciais, contando com a colaboração de todos, particularmente das Juntas de Freguesia, dos Serviços de Saúde, de Segurança e de Proteção Civil.

Paços do Concelho do Sabugal, 20 de março de 2020

O Presidente da Câmara,



(António dos Santos Robalo)